



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01.666.524/0001-89



CARTA CONVITE 001/2016

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

DATA DE ABERTURA: 04/01/2016

DATA DE ENCERRAMENTO: 12/01/2016 às 09:00 horas.

OBJETO DO CONVITE: Contratação de empresa ou profissional especializado em prestação de serviços de Orientação (assessoria e consultoria) Administrativa, Contábil, Orçamentária, Patrimonial e Financeira e Orientação (assessoria e consultoria) Parlamentar Técnica Contábil, Orçamentária, Patrimonial e Financeira para atender as necessidades internas da Câmara Municipal, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por iguais períodos, nos termos e limites do art. 57, inciso II da Lei das Licitações e suas alterações posteriores, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Anexo VI deste Edital.

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR: _____

R. G. Nº _____

ASSINATURA: _____

DATA DO RECEBIMENTO DESTE PROTOCOLO: ____/____/2016.

CARIMBO DA EMPRESA/PROFISSIONAL:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01.666.524/0001-89



CONVITE Nº 001/2016 - EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016
CONVITE N º 001/2016 – Edital
INÍCIO: 04/01/2016
ENCERRAMENTO: 12/01/2016
HORAS: 9:00 h.

A Câmara Municipal de PAULISTÂNIA torna público que se encontra aberta a licitação sob a modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, para a Contratação de empresa ou profissional especializado em prestação de serviços de Orientação (assessoria e consultoria) Administrativa, Contábil, Orçamentária, Patrimonial e Financeira. Os envelopes deverão ser entregues na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de PAULISTÂNIA, sito na Av José Francisco Casaca, nº 41 - Centro, na cidade de PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo até às 09:00 horas do dia 12/01/2016, oportunidade em que se dará o início à abertura dos envelopes.

OBJETO LICITADO

1. Contratação de empresa ou profissional especializado em prestação serviços de Orientação (assessoria e consultoria) Administrativa, Contábil, Orçamentária, Patrimonial e Financeira e Orientação (assessoria e consultoria) Parlamentar Técnica Contábil, Orçamentária, Patrimonial e Financeira para atender as necessidades internas da Câmara Municipal, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por iguais períodos, nos termos e limites do art. 57, inciso II da Lei das Licitações e suas alterações posteriores, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Anexo VI deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderão apresentar-se à licitação empresas e profissionais convidados, inscritos ou não no cadastro de fornecedores, assim como aquelas do ramo do objeto da presente, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a apresentação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01.666.524/0001-89



2.1. A empresa licitante se fará representar por representante legal, devidamente identificado e credenciado. No caso de profissional pessoa física, deverá comparecer pessoalmente, munido de identificação.

2.2. A empresa ou profissional vencedor terá o prazo irrevogável de 03 (três) dias úteis para assinar o contrato de prestação de serviços, de acordo com o anexo V deste Edital.

HABILITAÇÃO

3. Os licitantes deverão, na hora e no endereço indicados, entregar 2 (dois) envelopes, com os seguintes dizeres na parte externa de cada um:

3.1. No primeiro envelope: Habilitação.

À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA/SP

CONVITE N.º001/2016

Envelope n.º. 001 – Habilitação

Proponente: Razão social completa da empresa ou nome completo do licitante se pessoa física.

3.2. No segundo envelope: Proposta

À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA/SP

CONVITE N.º 001/2016

Envelope n. 002 – Proposta

Proponente: Razão social completa da empresa ou nome completo do licitante se pessoa física.

HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01

4. Os licitantes deverão apresentar o envelope N.º 01 contendo os seguintes documentos, podendo ser originais, cópia autenticada por tabelião ou pela Comissão de Licitações. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. São os seguintes documentos para habilitação a serem entregues:

4.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01.666.524/0001-89



- 4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim a exigir;
- 4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.6. No caso de profissional pessoa física, prova de sua habilitação profissional junto a CRC-SP, CPF e RG.
- 4.7. Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS válida e em dia.
- 4.8. Certificado de Regularidade de Situação (CSP) FGTS válido e em dia.
- 4.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- 4.10. Declaração da licitante sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (art.32, § 2º, da Lei 8.666), conforme modelo do ANEXO II, assinada por representante(s) legal (is) da empresa;
- 4.11. Declaração da licitante de cumprimento à Lei 9.854, de 27.10.99, especificamente ao que trata o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, assinada por representante legal da empresa (conforme modelo do ANEXO III);
- 4.12. Declaração da licitante de que conhece os termos deste Edital, comprometendo-se a cumpri-los na íntegra (conforme modelo do ANEXO IV);
- 4.13. A documentação poderá ser apresentada mediante cópia autenticada ou cópia reprográfica acompanhada dos originais para autenticação por parte da Comissão permanente de Licitação.

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

5. O envelope n.º 002 deverá conter a proposta, a ser apresentada em uma via, em formulário referente ao Anexo I, datilografada ou impressa, sem rasuras, datada e assinada, contendo o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01.666.524/0001-89



5.1. O valor a ser cobrado pelos serviços de Consultoria Contábil, prazo e forma de pagamento, comprometendo-se a proponente com todas as despesas e com encargos fiscais e trabalhistas de qualquer natureza e demais custos;

5.2. Validade da Proposta, não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

6.1. Mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao serviço prestado, mediante comprovação com Nota Fiscal ou RPA, por intermédio do Departamento Financeiro ou de outra forma a critério da Câmara Municipal.

6.2. Fica expressamente vedado à **CONTRATADA** negociar duplicatas/faturas relativas a este edital.

RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7. Somente no dia, local e horário indicado no presente Edital, serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta.

7.1. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, modificações ou acréscimos à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

7.2. Abertos os envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO, os documentos neles contidos serão lidos, analisados, examinados e rubricados pela Comissão e por todas as licitantes presentes.

7.3. Somente depois de abertos todos os envelopes de HABILITAÇÃO e com a desistência expressa de todos os licitantes do prazo de recurso, será dado andamento à próxima fase do processo.

7.4. Abertos os envelopes de nº 02- PROPOSTA, as propostas neles contidas serão lidas, analisadas, examinadas em todos os seus tópicos, elencadas em Grade de Julgamento de Propostas, rubricadas pela comissão e por todas as licitantes presentes, e encaminhadas para julgamento das mesmas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01.666.524/0001-89



7.5. Serão consideradas inabilitadas automaticamente, as participantes que apresentarem a proposta com rasuras, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou que não atendam satisfatoriamente as condições previamente estabelecidas neste Edital.

7.6. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de, a qualquer momento, por si, efetuar diligência no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

7.7. De todos os atos previstos neste procedimento, lavrar-se-ão Atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão e quando for o caso, pelos licitantes presentes.

7.8. Em cada uma das fases da licitação, caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a respectiva reunião a fim de ter melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que serão apresentados os resultados do julgamento da fase em questão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8. Será vencedora a proposta que, atendidas todas as cláusulas do edital, apresentar o menor preço global, obedecendo ao artigo 45, I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no artigo 3º. Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a escolha se fará por sorteio, em ato público;

DAS MULTAS

9. Em caso de descumprimento do disposto neste Convite por parte do licitante vencedor, fica o mesmo sujeito à aplicação das penalidades legais prevista pela Lei 8.666/93.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A documentação e a proposta deverão ser entregues, em envelope indevassáveis, fechado e colado, até o dia e a hora marcados, na sede da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01.666.524/0001-89



Municipal de PAULISTÂNIA, sito na Avenida José Francisco Casaca, n° 41 - Centro, – CEP: 17150-000 – PAULISTÂNIA - SP Fone/Fax: (014) 3275-1007, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de PAULISTÂNIA/SP;

10. Não será admitida a participação nesta licitação, de pessoas físicas ou jurídicas sob forma de consórcio;

11. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas neste edital e não apresentadas na reunião de recebimento;

12. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação pretendentes retardatários;

13. Os licitantes deverão esclarecer as dúvidas quanto ao objeto a ser entregue, no setor Financeiro da Câmara Municipal PAULISTÂNIA, em horário de expediente;

14. Não serão aceitas propostas enviadas via fac-símile;

15. A proposta que não atender os requisitos estabelecidos no edital será desclassificada;

16. Faz parte integrante deste edital, o anexo I, o anexo II, o anexo III, anexo IV, o anexo V e o anexo VI;

17. A adjudicação e a homologação desta licitação é de competência exclusiva de Sua Excelência a Senhora Presidente da Câmara Municipal de PAULISTÂNIA/SP;

18. As despesas decorrentes da licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder legislativo

01.01 – Câmara municipal

3.3.90.39.00 – *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA*

19. As propostas de preço deverão ter prazo de validade;

20. À Câmara fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em decisão justificada;

21. Decorridos 60 (sessenta) dias da Abertura das Propostas, sem homologação do Presidente da Câmara Municipal, ficam os licitantes liberados dos compromissos aqui assumidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01.666.524/0001-89



22. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas neste Edital, bem como na observação dos preceitos legais em vigor.

23. Por conveniência da Administração, o licitante adjudicado do objeto do presente Edital, assinará contrato com a Câmara de PAULISTÂNIA, nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de 10 (dez) dias.

24. Dos atos praticados na presente Licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos a Sua Excelência o Senhor Presidente da Câmara.

25. Eventuais dúvidas ou discordâncias deverão ser encaminhadas por escrito à Presidência da Câmara Municipal, até 3 dias antes da abertura dos envelopes, ou seja, a data marcada para apreciação e julgamento das propostas. Maiores informações serão fornecidas pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, no horário das 9 horas às 11 horas e das 13.30 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, pelo fone : (014) 3275-1007 ou no prédio da Câmara Municipal de PAULISTÂNIA, onde está disponível o presente edital.

PAULISTÂNIA, 04 de Janeiro de 2016.

MARIA ANTONIA IDALGO DOS SANTOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01.666.524/0001-89



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2016.
CONVITE N.º 001/2016.

PROPOSTA DE PREÇOS

**RAZÃO SOCIAL OU
NOME:** _____

**CNPJ/MF OU
CPF/MF:** _____

FONE/FAX _____

Prestação de Serviços Contábeis	
ITEM	VALOR MENSAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Prestação de serviços de Orientação (assessoria e consultoria) Administrativa, Contábil, Orçamentária, Patrimonial e Financeira e Orientação (assessoria e consultoria) Parlamentar Técnica Contábil, Orçamentária, Patrimonial e Financeira para atender as necessidades internas da Câmara Municipal, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por iguais períodos, nos termos e limites do art. 57, inciso II da Lei das Licitações e suas alterações posteriores, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Anexo VI deste Edital.	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
VALIDADE DA PROPOSTA	

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA PROPONENTE	
DATA DA PROPOSTA:	



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01.666.524/0001-89



ANEXO II

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Licitante ou Nome do Licitante)
....., através de seu Diretor ou Responsável Legal no caso de empresa, ou pessoalmente no caso de Pessoa Física, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

**nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
ou assinatura do profissional participante**



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01.666.524/0001-89



ANEXO III

Declaração de Cumprimento à Lei 9.854, de 27-10-99

(Razão Social da Licitante ou Nome do Licitante), inscrito no CNPJ ou no CPF n.º, (se pessoa jurídica) por intermédio de seu representante legal o Sr. ou a Sra., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
ou assinatura do profissional participante**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01.666.524/0001-89



ANEXO IV

Declaração de Compromisso

Razão Social ou Nome do Licitante)
....., inscrito no CNPJ ou CPF n.º
....., (se pessoa jurídica) por intermédio de seu representante
legal o Sr. ou a Sra., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
....., e do CPF n.º, DECLARA ter ciência dos termos
deste Edital, COMPROMETENDO-SE a cumpri-los em sua integralidade.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., em _____ de _____ de 2016.

**nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da
empresa
ou assinatura do profissional participante**



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01.666.524/0001-89



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na, n°, inscrito no CNPJ/MF sob n°, neste ato representado por seu Presidente, Senhor, a seguir denominado contratante, e a empresa, com sede na....., n°, Cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob n°, representada por seu Representante Legal, Senhor, a seguir denominada contratada, tendo em vista o resultado do Convite nº...../2015, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si ajustado o contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:

1- DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - O presente instrumento contratual tem por objeto, **Contratação de empresa ou profissional especializado em prestação de serviços de Orientação (assessoria e consultoria) Administrativa, Contábil, Orçamentária, Patrimonial e Financeira e Orientação (assessoria e consultoria) Parlamentar Técnica Contábil, Orçamentária, Patrimonial e Financeira para atender as necessidades internas da Câmara Municipal, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por iguais períodos, nos termos e limites do art. 57, inciso II da Lei das Licitações e suas alterações posteriores, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Anexo VI deste Edital**, e proposta financeira apresentada pela contratada, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados, o valor total de R\$ _____ (_____), correspondente a 12 parcelas mensais de R\$ _____ (_____) conforme proposta apresentada pela contratada, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01.666.524/0001-89



2.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (**quinto**) dia de cada mês, com a apresentação da competente documentação fiscal, sendo que no primeiro e ultimo mês de vigência contratual, os pagamentos serão proporcionais aos dias efetivamente trabalhados.

2.3- Quando a CONTRATANTE não fizer os pagamentos dentro do prazo contratual, os valores devidos serão atualizados pela variação “pro rata die” do INPC-IBGE até a data do efetivo desembolso, e acrescidos de multa de três por cento.

2.4- As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária: _____ no exercício vigente, e nos exercícios seguintes por dotações próprias.

2.5- Os preços avençados nesta cláusula, nos termos da legislação vigente serão reajustáveis anualmente pela variação do INPC-IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período tornado possível.

3- DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, e no limite do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1- Os serviços técnicos especializados objeto deste contrato deverão ser executados de acordo com o Anexo VI do Convite nº 001/2016 , e conforme as disposições previstas neste instrumento.

4.2 - Correrão por conta da CONTRATADA todos os encargos sociais e tributários que, eventualmente, recaiam sobre este CONTRATO, eximindo-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

5- INADIMPLENTO E SANÇÕES:

5.1 – Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a Contratada, ficará a mesma , incurso nas seguintes penalidades e sanções:

I – advertência

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01.666.524/0001-89



III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de PAULISTÂNIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Câmara Municipal de PAULISTÂNIA.

6- DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1- O presente Contrato será rescindido automaticamente, de pleno direito, independente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, em se verificando a ocorrência de fato impeditivo de execução e por inadimplemento por parte da Contratada.

6.2- A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3 - No caso de situação problemática ou conflitante, não prevista neste instrumento, as partes recorrerão à legislação Federal e Estadual aplicável à situação.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objetos deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

7.2- A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.3- Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01.666.524/0001-89



- 7.4- A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 7.5- A CONTRATANTE designa o servidor Paulo Ricardo Pereira, para atuar como fiscalizador do presente contrato, acompanhando a execução do mesmo, conforme as previsões e determinações da Lei 8.666/93, art. 67.

8 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- 8.1- A Contratada fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

9- DO ADITAMENTO

- 9.1- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na contratação do objeto licitado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive a Lei nº 9.648/98.

10- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 10.1- Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:
- 10.2- Convite nº 001/2016 e seus Anexos;
- 10.3- Proposta Comercial apresentada;

11- DO FORO

As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Agudos/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

AVENIDA JOSÉ FRANCISCO CASACA, Nº 41, CEP: 17.150-000 – PAULISTÂNIA/SP FONE: (014) 3275-1007

www.cmpaulistania.sp.gov.br

E-mail: cmpaulistania@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01.666.524/0001-89



Câmara Municipal de PAULISTÂNIA, xx de Janeiro de 2016.

CONTRATANTE: _____
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
Maria Antonia Idalgo dos Santos
Presidente

CONTRATADO: _____
XXXXXXXXXX
CNPJ:- XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF.:xxxxxxxxxxx

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF.:xxxxxxxxxxxxxxxx



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01.666.524/0001-89



ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO

OBJETO:- Contratação de empresa ou profissional especializado em prestação de serviços de Orientação (assessoria e consultoria) Administrativa, Contábil, Orçamentária, Patrimonial e Financeira e Orientação (assessoria e consultoria) Parlamentar Técnica Contábil, Orçamentária, Patrimonial e Financeira para atender as necessidades internas da Câmara Municipal, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por iguais períodos, nos termos e limites do art. 57, inciso II da Lei das Licitações e suas alterações posteriores.

Com atuação complementar ao Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, à Mesa Diretora da Câmara Municipal e ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de PAULISTÂNIA a Assessoria e Consultoria Administrativa, Contábil, Orçamentária, Patrimonial e Financeira especializada na esfera da Contabilidade Pública Municipal consistirá:

1 – OBJETO – Serviço de Orientação Administrativa, Contábil, Patrimonial e Financeira.

1.1 - Executar análise e orientação, dentro das técnicas administrativas e contábeis e dos padrões da legislação vigente e pertinente relacionados aos serviços de contabilidade da Câmara Municipal de Paulistânia, em conformidade com a seguinte especificação:

1.1.1 - Análise e orientação periódica da classificação e da contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiros e patrimoniais da Câmara Municipal;

1.1.2 - Orientação na elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais, nos prazos contidos na Legislação Pertinente e vigente entre outras: Lei da Contabilidade Pública – Lei 4320/64, Lei 8.666/93, Lei Orgânica Municipal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Instruções Normativas do Tribunal de Contas de São Paulo, Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e demais atos pertinentes;

1.1.3 - Orientação, na Elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente se houver necessidade;

1.1.4 – Análise e orientação ao controle das Transferências Financeiras (repasses) e receitas extra-orçamentárias, verificando o seu grau de segurança e eficácia, principalmente no que se refere à compatibilidade com os dados apresentados pelos controles instituídos, e com os créditos efetuados em banco;

1.1.5 - Orientação na elaboração da prestação de contas da Câmara Municipal, em conformidade com as exigências da Legislação em vigor em especial as orientações do Tribunal de Contas do Estado, Regimento Interno e em instruções normativas, portarias e decretos Legislativos da própria Câmara Municipal;

1.1.6 - Participação, quando antecipadamente convocado, em Reuniões Plenárias e da Mesa Diretora, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto contratual;

1.1.7 - Avaliações dos procedimentos contábeis utilizados, principalmente no que diz respeito a observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aprovados pelo Câmara Federal de Contabilidade, verificando o cumprimento das formalidades e escrituração dos Livros Diários e Razão, se os registros guardam conformidade com a documentação comprobatória e se estão atualizados;

1.1.8 - Avaliação e orientação quanto à emissão periódica e regularização de certidões Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e outras que se fizerem necessárias e em conformidade com as orientações do TCE-SP;

1.1.9 - Orientar a Mesa Diretora e a sua Presidência em assuntos referentes às áreas contábil, financeira e administrativa da Câmara Municipal;

1.1.10 - Orientar a Comissão Permanente de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01.666.524/0001-89



1.1.11 – Análise e orientações aos responsáveis competentes dos procedimentos para realização da despesa, de sua propriedade e oportunidade, da formalização da documentação comprobatória, quanto à observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade;

1.1.12 - Análise e orientações aos processos licitatórios, inclusive dispensa e inexigibilidade, no que diz respeito ao cumprimento da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie nas áreas administrativas e contábeis;

1.1.13 - Análise quantitativa e qualitativa dos componentes patrimoniais Ativos e Passivos, inclusive do resultado patrimonial do exercício e orientar aos responsáveis para as devidas adequações;

1.1.14 – Avaliar dando orientações quanto a necessidade da reavaliação e controle dos bens patrimoniais, móveis e imóveis, principalmente no que tange à identificação, localização, movimentação, guarda, estado de conservação e outros;

1.1.15 - Avaliar e orientar aos responsáveis do Controle Interno (Controle) em suas responsabilidades Constitucionais e em Normas Vigentes;

1.1.16 - Emissão de relatório circunstanciado e periódico, contendo o registro de todos os fatos constatados e considerados relevantes, observando especialmente as determinações normativas do Tribunal de Contas do Estado, com manifestação conclusiva sobre as orientações a serem seguidas pelos responsáveis e gestores;

1.1.17 – Orientar as Comissões Especiais de Recebimento de Bens, de Reavaliação Patrimonial, de transição Governamental e demais Comissões desta atribuição contratual;

1.1.18 - Outras atribuições aqui não especificadas, mas que fazem parte da área administrativa e contábil pertinente a esta contratação.

1.2: Executar orientação e elaboração, dentro das técnicas legislativas e dos padrões da legislação vigente e pertinente relacionados com os trabalhos parlamentares dos vereadores, das comissões permanentes e especiais a que pertencem e a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal no que couber.

1.2.1 - Pesquisar e levantar projetos de leis de interesse dos parlamentares possibilitando a sua tramitação;

1.2.2 - Produzir relatórios e pareceres, aos Projetos de Leis, orientando aos seus autores, sugerindo modificações e adequação a atual da legislação pertinente e vigente;

1.2.3 - Participar, quando convocado, das reuniões plenárias dos Parlamentares no dia e horário que for acertado com a Mesa Diretora para fazer explicações e esclarecimentos sobre matérias legislativas e quais as estratégias e condutas a serem dadas às matérias;

1.2.4 - Acompanhar a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes ou a quem por elas indicado, em reuniões e eventos onde se pretenda discutir matérias legislativas;

1.2.5 - Orientar as Comissões Permanentes nos seus pareceres, emendas, requerimentos, indicações e proposições substitutivas se necessárias;

1.2.6 - Apresentar aos Autores, Relatores e Parlamentares as sugestões referentes às matérias legislativas quando por eles solicitados;

1.2.7 - Outras atribuições aqui não especificadas, mas que fazem parte da área administrativa e contábil pertinente a esta contratação.

1.3 - Pré-Requisitos

- Comprovação caso vencedor do processo licitatório de estar registrado e em dia no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.